

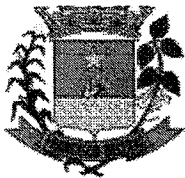


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 65/2023

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 – Processo nº 323/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO</b>
--

<b>1 – BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS. CNPJ Nº 23.121.663/0001-60. LOTE 01 R\$ 415,00; LOTE 02 R\$ 415,00.</b>
--

<b>VALOR TOTAL R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).</b>
--

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A0A-ED2E-5FE5-5001

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/05/2023 15:00:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8A0A-ED2E-5FE5-5001>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023**

OBJETO – Contratação de empresa para execução de reparos no veículo ambulância placas AZM-8791, utilizada no transporte de pacientes da UPA-24 Horas, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

**CONTRATADO:** ALAN LOLATTO DA SILVA - (Lolatto Martelinho de Ouro)

**CNPJ Nº:** 12.735.199/0001-85

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R\$
01	17534	CONserto de VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA AZM-8791 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA UPA 24 HORAS, SENDO: - TROCA DE PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO; - TROCA DE SUPORTE DIANTEIRO DO PARACHOQUE; - RECUPERAR E PINTAR CAIXA DA SOLEIRA DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA; - RECUPERAR E PINTAR PARACHOQUE DIANTEIRO (COM FAROL DE MILHA).	3.498,89

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 63/2023: R\$ 3.498,89 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**9AD46223

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**

OBJETO – Prestação de serviços para execução de Concurso Público para provimento dos cargos de: Professor da Rede Municipal, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Procurador Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

**CONTRATADA:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

**CNPJ Nº:** 78.680.337/0001-84

Item nº	Código	Descrição:	Valor Total R\$
1	27692	Prestação de serviços para execução de Concurso Público para provimento de diversos cargos incluindo o recebimento das inscrições, preparação dos locais para realização das provas, elaboração, organização e aplicação das provas através de profissionais aptos, correção das provas, classificação dos candidatos de acordo com a pontuação atingida e fornecimento de relatórios e dos resultados finais para divulgação da forma devida.	128.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 64/2023: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**473AC654

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**FORNECEDOR:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**CNPJ Nº:** 07.797.967/0001-95

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total RS
1	19189	Assinatura (licenças de acesso) para uso de ferramentas privadas de pesquisa de preços para auxiliar a atividade administrativa de pesquisa de preços, de acordo com os parâmetros da Instrução Normativa nº 73/2020 - SEGES /ME e instrução normativa nº 65/2021 - seges /me, assim como da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/2021, para uso exclusivo da equipe de elaboração de Termos de Referência da Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO/ PR.	8.417,99

Valor Total de gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 44/2023: R\$ 8.417,99 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**6AD95795

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 – Processo nº 323/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS.** CNPJ Nº 23.121.663/0001-60. LOTE 01 R\$ 415,00; LOTE 02 R\$ 415,00.

**VALOR TOTAL R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:9C81A1B4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 880-2023**

**Portaria nº. 880/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **DEYSE FRANCINE RODRIGUES**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2023.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
Código Identificador:E8EEF702

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 881-2023**

**Portaria nº. 881/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **SOELI MARIA ZAHN**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2023.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
Código Identificador:FC9541B0

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 882-2023**

**Portaria nº. 882/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **CLEIDE DE FÁTIMA ROCHA GRACIANO**, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2023.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
Código Identificador:AB118843

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 883-2023**

**Portaria nº. 883/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **REGINALDO BLAKA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2023.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
Código Identificador:38D58621

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 884-2023**

**Portaria nº. 884/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos.**

**VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 30/05/2024**

DETENTOR DA ATA:

**B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME**

**CNPJ nº: 23.121.663/0001-60**

**TELEFONE: (43) 99166-0081**

**E-MAIL: brunobrantenas@hotmail.com**

**LINCOLN GRAÇA, 666 - CEP: 86455000 - BAIRRO: CENTRO**

**Quatiguá/PR**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - Processo nº 323/2023**

Aos primeiro dia de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME, sediada na LINCOLN GRAÇA, 666 - CEP: 86455000 - CENTRO, na cidade de Quatiguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.663/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI, portador do CPF nº 101.738.249-27.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	1	87197	BANCO COM PÉ EM FERRO FUNDIDO E ASSENTO COM ENCOSTO EM MADEIRA. BANCO ESTRUTURADO POR DOIS PÉS DE FERRO FUNDIDO COM ENCOSTO MADEIRA TRATADA PARA FICAR EXPOSTA AO TEMPO. TRATADA COM POLISTEN OU VERNIZES DE ALTA QUALIDADE, DE MARCAS CONSAGRADAS, COMO SUVINIL, CORAL, SPARLACK, SAYERLACK OU SIMILARES. AS RÉGUAS DEVEM SER EM MADEIRA JATOBÁ COM UM BOM ACABAMENTO E TRATAMENTO, ISENTAS DE QUALQUER TIPO DE FALHAS E BEM NIVELADAS, NÃO DEVEM APRESENTAR QUINAS, AS "ARESTAS SECAS" DEVEM SER LIXADAS DE FORMA QUE APRESENTEM UM ACABAMENTO LEVEMENTE ARREDONDADO. AS RÉGUAS DEVEM SER FIXADAS DE MODO QUE OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO NÃO APRESENTEM IMPERFEIÇÕES NEM FRETAS QUE FACILITEM O ENROSCO DE TECIDOS OU POSSAM GERAR RISCOS AOS USUÁRIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO BANCO: ALTURA: 70CM LARGURA: 150CM COMPRIMENTO: 39CM MEDIDAS MÍNIMAS DAS RÉGUAS: 5 X 2 X 150CM.	GMÓVEIS	UN	115,00	415,00
2	1	87197	BANCO COM PÉ EM FERRO FUNDIDO E ASSENTO COM ENCOSTO EM MADEIRA. BANCO ESTRUTURADO POR DOIS PÉS DE FERRO FUNDIDO COM ENCOSTO MADEIRA TRATADA PARA FICAR EXPOSTA AO TEMPO. TRATADA COM POLISTEN OU VERNIZES DE ALTA QUALIDADE, DE MARCAS	GMÓVEIS	UN	35,00	415,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

123

			CONSAGRADAS, COMO SUVINIL, CORAL, SPARLACK, SAYERLACK OU SIMILARES. AS RÉGUAS DEVEM SER EM MADEIRA JATOBÁ COM UM BOM ACABAMENTO E TRATAMENTO, ISENTAS DE QUALQUER TIPO DE FALHAS E BEM NIVELADAS, NÃO DEVEM APRESENTAR QUINAS, AS "ARESTAS SECAS" DEVEM SER LIXADAS DE FORMA QUE APRESENTEM UM ACABAMENTO LEVEMENTE ARREDONDADO. AS RÉGUAS DEVEM SER FIXADAS DE MODO QUE OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO NÃO APRESENTEM IMPERFEIÇÕES NEM FRETAS QUE FACILITEM O ENROSCO DE TECIDOS OU POSSAM GERAR RISCOS AOS USUÁRIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO BANCO: ALTURA: 70CM LARGURA: 150CM COMPRIMENTO: 39CM MEDIDAS MÍNIMAS DAS RÉGUAS: 5 X 2 X 150CM.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto deverão ser entregues (sem ônus), de acordo com as solicitações da Secretaria de Viação e obras, na sede do parque de máquinas, localizado na Rua Marília nº 665 bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento de cada solicitação, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 2 pessoas: BRUNO KUMAR DE ABREU BILASCHI DE MOURA e JOSÉ CLAUDIMAR BORGES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B11F3C85B66D4261A53A8474B5D52309E3B>







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**4.1.2. Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**4.1.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.1.5.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**4.1.6.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no **prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.6** Os bancos deverão ser entregues montados de forma a serem prontamente utilizados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

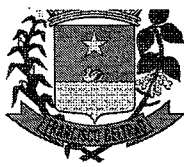
**6.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

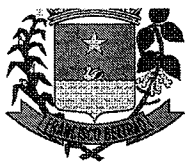
8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### **8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**8.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**8.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### **8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8540	11.002.15.451.1501.2068	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

**8.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

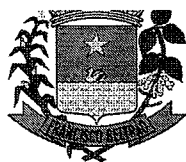
**8.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI**, inscrito no CPF/MF sob nº 101.738.249-27, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo servidor Leonel da Silva, do Departamento de Zeladoria Municipal a Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2147.

9.3. A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

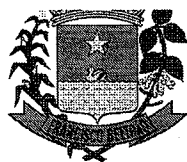
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

129

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

14.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

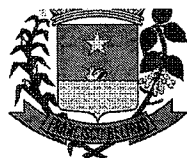
14.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

14.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 14.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 14.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

na mesma plataforma 1DOC.

**15.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 65/2023**.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
  
CONTRATANTE

B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME

CONTRATADA  
BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 276F-3851-6DA2-1A52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS (CNPJ 23.121.663/0001-60) VIA PORTADOR BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI (CPF 101.XXX.XXX-27) em 13/06/2023 14:45:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/276F-3851-6DA2-1A52>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDCC-F7B5-D730-9F3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/06/2023 16:43:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 14/06/2023 14:39:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BDCC-F7B5-D730-9F3B>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos**, decorrente do Pregão eletrônico nº 65/2023 com vigência de 01 de junho de 2023 a 30 de maio de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 597/2023

EMPRESA DETENTORA: B.A.D DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME

CNPJ Nº 23.121.663/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	87197	BANCO COM PÉ EM FERRO FUNDIDO E ASSENTO COM ENCOSTO EM MADEIRA. BANCO ESTRUTURADO POR DOIS PÉS DE FERRO FUNDIDO COM ENCOSTO MADEIRA TRATADA PARA FICAR EXPOSTA AO TEMPO. TRATADA COM POLISTEN OU VERNIZES DE ALTA QUALIDADE, DE MARCAS CONSAGRADAS, COMO SUVINIL, CORAL, SPARLACK, SAYERLACK OU SIMILARES. AS RÉGUAS DEVEM SER EM MADEIRA JATOBÁ COM UM BOM ACABAMENTO E TRATAMENTO, ISENTAS DE QUALQUER TIPO DE FALHAS E BEM NIVELADAS, NÃO DEVEM APRESENTAR QUINAS, AS "ARESTAS SECAS" DEVEM SER LIXADAS DE FORMA QUE APRESENTEM UM ACABAMENTO LEVEMENTE ARREDONDADO. AS RÉGUAS DEVEM SER FIXADAS DE MODO QUE OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO NÃO APRESENTEM IMPERFEIÇÕES NEM FRETAS QUE FACILITEM O ENROSCO DE TECIDOS OU POSSAM GERAR RISCOS AOS USUÁRIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO BANCO: ALTURA: 70CM LARGURA: 150CM COMPRIMENTO: 39CM MEDIDAS MÍNIMAS DAS RÉGUAS: 5 X 2 X 150CM.	GMÓVEIS	UN	115,00	415,00
002	1	87197	BANCO COM PÉ EM FERRO FUNDIDO E ASSENTO COM ENCOSTO EM MADEIRA. BANCO ESTRUTURADO POR DOIS PÉS DE FERRO FUNDIDO COM ENCOSTO MADEIRA TRATADA PARA FICAR EXPOSTA AO TEMPO. TRATADA COM POLISTEN OU VERNIZES DE ALTA QUALIDADE, DE MARCAS CONSAGRADAS, COMO SUVINIL, CORAL, SPARLACK, SAYERLACK OU SIMILARES. AS RÉGUAS DEVEM SER EM MADEIRA JATOBÁ	GMÓVEIS	UN	35,00	415,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e DANIELA RAITZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A460-022C-BA0E-12D1> e informe o código A460-022C-BA0E-12D1





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		COM UM BOM ACABAMENTO E TRATAMENTO, ISENTAS DE QUALQUER TIPO DE FALHAS E BEM NIVELADAS, NÃO DEVEM APRESENTAR QUINAS, AS "ARESTAS SECAS" DEVEM SER LIXADAS DE FORMA QUE APRESENTEM UM ACABAMENTO LEVEMENTE ARREDONDADO. AS RÉGUAS DEVEM SER FIXADAS DE MODO QUE OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO NÃO APRESENTEM IMPERFEIÇÕES NEM FRETAS QUE FACILITEM O ENROSCO DE TECIDOS OU POSSAM GERAR RISCOS AOS USUÁRIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO BANCO: ALTURA: 70CM LARGURA: 150CM COMPRIMENTO: 39CM MEDIDAS MÍNIMAS DAS RÉGUAS: 5 X 2 X 150CM.				
--	--	---	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

Daniela Raitz  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A460-022C-BA0E-12D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 06/06/2023 15:53:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 12/06/2023 08:31:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A460-022C-BA0E-12D1>

			ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. (ENVIAR AMOSTRA) EXCLUSIVO ECOMUSEU				
001	24	86576	PÃO DE LITE FATIADO, TIPO SANDUÍCHIE COM SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA. MIOLO CONSISTENTE E MACIO. CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. (ENVIAR AMOSTRA) EXCLUSIVO SMEC E ECOMUSE	PRÓPRIA	K	2.100,00	11,11
001	29	86581	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA GUARANÁ ANTÁRTICA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). (ENVIAR AMOSTRA) PARA TODA A MUNICIPALIDADE	GAROTO	UN	300,00	7,99
001	31	86583	SALGADINHO FRITO – 100 (CENTO) – PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR – RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO – ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLE, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ENVIAR AMOSTRA) PARA TODA A MUNICIPALIDADE	PRÓPRIA	CENTO	400,00	118,24
001	32	86584	SUCO DE FRUTAS: GELADO, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM NO MÍNIMO 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI E LARANJA. (MARCA REFERÊNCIA SUPRESH, DELVALLE, MAGUARY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). (ENVIAR AMOSTRA) PARA TODA A MUNICIPALIDADE	PRÓPRIA	L	2.500,00	7,19
001	33	86585	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E ABRADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ENVIAR AMOSTRA) EXCLUSIVO SMEC	PRÓPRIA	K	400,00	33,17

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

**SAMANTHA PECOITS**

Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:9C9E1D98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EXTRATO DE ATA**

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos**, decorrente do Pregão eletrônico nº 65/2023 com vigência de 01 de junho de 2023 a 30 de maio de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 597/2023

EMPRESA DETENTORA: B.A.D DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME

CNPJ Nº 23.121.663/0001-60

Lotc	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	1	87197	BANCO COM PÉ EM FERRO FUNDIDO E ASSENTO COM ENCOSTO EM MADEIRA. BANCO ESTRUTURADO POR DOIS PÉS DE FERRO FUNDIDO COM ENCOSTO MADEIRA TRATADA PARA FICAR EXPOSTA AO TEMPO. TRATADA COM POLISTEN OU VERNIZES DE ALTA QUALIDADE, DE MARCAS CONSAGRADAS, COMO SUVINIL, CORAL, SPARLACK, SAYERLACK OU SIMILARES. AS RÉGUAS DEVEM SER EM MADEIRA JATOBÁ COM UM BOM ACABAMENTO E TRATAMENTO, ISENTAS DE QUALQUER TIPO DE FALHAS E BEM NIVELADAS, NÃO DEVEM APRESENTAR QUINAS. AS "ARESTAS SECAS" DEVEM SER LIXADAS DE FORMA QUE APRESENTEM UM ACABAMENTO LEVEMENTE ARREDONDADO. AS RÉGUAS DEVEM SER FIXADAS DE MODO QUE OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO NÃO APRESENTEM IMPERFEIÇÕES NEM FRETAS QUE FACILITEM O ENROSCO DE TECIDOS OU POSSAM GERAR RISCOS AOS USUÁRIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO BANCO: ALTURA: 70CM LARGURA: 150CM COMPRIMENTO: 39CM MEDIDAS MÍNIMAS DAS RÉGUAS: 5 X 2 X 150CM.	GMÓVEIS	UN	115,00	415,00
002	1	87197	BANCO COM PÉ EM FERRO FUNDIDO E ASSENTO COM ENCOSTO EM MADEIRA. BANCO ESTRUTURADO POR DOIS PÉS DE FERRO FUNDIDO COM ENCOSTO MADEIRA TRATADA PARA FICAR EXPOSTA AO TEMPO. TRATADA COM POLISTEN OU VERNIZES DE ALTA QUALIDADE, DE MARCAS CONSAGRADAS, COMO SUVINIL, CORAL, SPARLACK, SAYERLACK OU SIMILARES. AS RÉGUAS DEVEM SER EM MADEIRA JATOBÁ COM UM BOM ACABAMENTO E TRATAMENTO, ISENTAS DE QUALQUER TIPO DE FALHAS E BEM NIVELADAS, NÃO DEVEM APRESENTAR QUINAS. AS "ARESTAS SECAS" DEVEM SER LIXADAS DE FORMA QUE APRESENTEM UM ACABAMENTO LEVEMENTE ARREDONDADO. AS RÉGUAS DEVEM SER FIXADAS DE MODO QUE OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO NÃO APRESENTEM IMPERFEIÇÕES NEM FRETAS QUE FACILITEM	GMÓVEIS	UN	35,00	415,00

O ENROSCO DE TECIDOS OU POSSAM GERAR RISCOS AOS USUÁRIOS.DIMENSÕES MÍNIMAS DO BANCO:ALTURA: 70CMLARGURA: 150CMCOMPRIMENTO: 39CMMEDIDAS MÍNIMAS DAS RÉGUAS: 5 X 2 X 150CM.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

**DANIELA RAITZ**

Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**SEC72878

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial para bovinos**, decorrente do Pregão eletrônico nº 66/2023 com vigência de 01 de junho de 2023 a 30 de maio de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 598/2023

EMPRESA DETENTORA: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

CNPJ Nº 09.492.811/0001-21

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	87081	Nitrogênio líquido gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura -196° para abastecimento de botijão criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados.	NITROTEC WHITE MARTINS	L	25.000,00	6,07

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

**DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI**

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**04CF0284

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO Nº. 8.250/2.023**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	RS10.000,00
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00